

DECRETO Nº 13.454, DE 21 DE MARÇO DE 2024**PROÍBE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FLUTUANTES COMO MEIO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que todo território insular do Município de Angra dos Reis está inserido em Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Ilha Grande como Patrimônio Mundial, em título emitido pela UNESCO;

CONSIDERANDO a necessidade de um controle rigoroso por parte desta Administração de restringir a instalação e funcionamento de flutuantes como meio de hospedagem no Município de Angra dos Reis, em virtude do seu crescimento desordenado, geração de efluentes e resíduos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o qual disciplina em seu Art. 12 a competência do Município, concomitantemente com a União e o Estado, VI – proteger o meio ambiente, a fauna e a flora locais, combater a poluição sob de suas formas,

CONSIDERANDO os termos do Ofício – NA IMAAR/ASGAB Nº 6, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 20 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, flutuantes são estruturas sem propulsão que operam em local fixo e determinado, enquadrando-se nesta definição as estruturas do tipo: hotéis e pousadas flutuantes, casas flutuantes e similares.

Art. 2º Fica PROIBIDO, na jurisdição do Município de Angra dos Reis, a instalação e funcionamento de flutuantes como meio de hospedagem.

DECRETO N° 13.454, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Art. 3º Em caso de descumprimento no que tange o disposto no art. 2º deste Decreto, fica autorizada a aplicação das sanções, do Decreto Municipal nº 12.064/2021, que regulamenta a fiscalização ambiental no município de Angra dos Reis.

Art. 4º Os flutuantes caracterizados neste Decreto, tem o prazo de 30 (trinta) dias para serem retirados ou desfeitos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis